



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
M I N U T A

FLS. Nº1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/19

**Referência: Processo nº 44.043/18 E AP.
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/19
Tipo de Licitação: Menor Preço por lote**

Repartição Interessada: Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Saúde

O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e neste ato referendado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, **DIRCEU LORENA DE MEIRA**, portador da cédula de identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº em face do resultado obtido no **Pregão para Registro de Preços nº 024/19**, objeto do procedimento administrativo nº **44.043/18 e ap.**, regularmente homologado pela autoridade competente, resolve registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SEGURANÇA E SOCORRO, E SUPORTE E SUPRIMENTOS PARA SINALIZAÇÃO**, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, oferecido pela, estabelecida na, Inscrição Estadual nº., neste ato representada por, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da cédula de identidade nº, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SEGURANÇA E SOCORRO, E SUPORTE E SUPRIMENTOS PARA SINALIZAÇÃO**, tudo na forma e especificações abaixo e demais elementos que compõem o Processo Administrativo nº 44.043/18, os quais, doravante, ficam fazendo parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.758 de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 14.930, de 31 de março de 2015, Decreto Municipal nº 4.529 de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 13.152, de 26 de fevereiro de 2013, Decreto 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto nº 15.757, de 13 de abril de 2016, Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, Lei nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014), conforme especificações abaixo:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº2

AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE 01:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	20	PCÇ	ÓCULOS SOBREPOR INCOLOR Óculos de segurança de sobrepor a óculos de grau, resistente a partículas volantes, armação e visor em peça única de policarbonato, lente com tratamento anti embaçante, haste do óculos deve ser ajustável ao tamanho do rosto, com apoio nasal, que atenda a ANSI.Z.87.1/2003. O Visor deve proteger as partes superiores e laterais do rosto usuário e proporcionar visão panorâmica e periférica. Deve ser embalado individualmente de fábrica e não possuir nenhum tipo de rebarba e possuir acabamento perfeito. Garantia mínima de 12 meses após a entrega a PPMC.		
03	20	PCÇ	ÓCULOS SOBREPOR CINZA Óculos de segurança de sobrepor a óculos de grau, lente cinza, resistente a partículas volantes, armação e visor em peça única de policarbonato, lente com tratamento anti embaçante, haste do óculos deve ser ajustável ao tamanho do rosto, com apoio nasal, que atenda a ANSI.Z.87.1/2003. O Visor deve proteger as partes superiores e laterais do rosto usuário e proporcionar visão panorâmica e periférica. Deve ser embalado individualmente de fábrica e não possuir nenhum tipo de rebarba e possuir acabamento perfeito. Garantia mínima de 12 meses após a entrega a PPMC.		

LOTE 02:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
04	35	PCÇ	CINTURÃO DE SEGURANÇA - SMSU Características: em formato "H" frontal, confeccionado em fitas de poliéster, com pontos de conexão frontal (2 alças em fitas de poliéster), dorsal (1 argola em "D" de aço), lateral (2 argolas em "D" de aço) e nos ombros (2 alças em fitas de poliéster). Pontos de ajuste rápido por fivelas na cintura, pernas e suspensórios. Fita secundária para ajuste da região frontal. Indicador de queda/impacto. Apoio lombar acolchoado para trabalho posicionado. Fivelas de ajuste em aço. Deve ser entregue embalado de fábrica e com manual de instruções e uso.		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº3

			COMPATIBILIDADE: A		
05	07	PÇ	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA (ELETRICIDADE) - SMSU</p> <p>Características: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal para trabalhos com eletricidade em formato “H” frontal, confeccionado em fitas de poliéster, com pontos de conexão frontal (2 alças em fitas de poliéster), dorsal (1 argola), lateral (2 argolas) e nos ombros (2 alças em fitas de poliéster). Pontos de ajuste rápido por fivelas na cintura, pernas e suspensórios. Fita secundária para ajuste da região frontal. Indicador de queda/impacto. Apoio lombar acolchoado para trabalho posicionado. Todas as partes metálicas do cinturão deverão ser revestidas de material dielétrico. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: B</p>		
06	07	PÇ	<p>CINTURÃO DE SEGURANÇA (SOLDA) - SMSU</p> <p>Características: Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal para trabalhos à quente e solda em formato “H” frontal, confeccionado em para-aramida, com pontos de conexão frontal (2 alças), dorsal (1 argola), lateral (2 argolas) e nos ombros (2 alças em fitas de para-aramida). Pontos de ajuste rápido por fivelas na cintura, pernas e suspensórios. Fita secundária para ajuste da região frontal. Indicador de queda/impacto. Apoio lombar acolchoado para trabalho posicionado. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: C</p>		
08	15	PÇ	<p>TALABARTE DE POSICIONAMENTO - SMSU</p> <p>Características: Talabarte de posicionamento em corda para uso na linha da cintura do cinturão abdominal, com corda sintética, comprimento regulável até 1,80 m, com 1 conector classe T \geq 20 mm e 1 conector classe B \geq 18 mm. Proteção tubular para corda. Anilha para proteção da corda no conector classe T. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A</p>		
09	35	PÇ	<p>TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y - SMSU</p> <p>Características: Talabarte modelo duplo (Y) com absorvedor de energia/impacto para restrição e retenção de quedas com comprimento 1,20m (+/- 12cm), 1 conector classe T</p>		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº4

			18mm (no mínimo) em aço, 2 conectores classe A 50mm (no mínimo) em aço, fitas confeccionadas em poliéster. Carga de ruptura ≥ 22 kN. Deve ser entregue embalado de fábrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A		
10	07	PÇ	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y (ELETRICIDADE) - SMSU Características: Talabarte modelo duplo (Y) com absorvedor de energia/impacto para restrição e retenção de quedas com comprimento 1,20m (+/- 12cm), com conexão ao cinto de segurança por conector classe T 18mm (no mínimo) em aço ou por alça confeccionada em poliéster/aramida, com 2 conectores classe A 50mm (no mínimo) em aço, fitas confeccionadas em poliéster ou aramida. Carga de ruptura ≥ 22 kN. Todas as partes metálicas do talabarte deverão ser revestidas de material dielétrico. Deve ser entregue embalado de fábrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: B		
11	07	PÇ	TALABARTE DE SEGURANÇA EM Y (SOLDA) - SMSU Características: Talabarte modelo duplo (Y) com absorvedor de energia/impacto para restrição e retenção de quedas com comprimento 1,20m (+/- 12cm), com conexão ao cinto de segurança por conector classe T 18mm (no mínimo) em aço ou por alça confeccionada para-aramida, com 2 conectores classe A 50mm (no mínimo) em aço, fitas confeccionadas em para-aramida. Carga de ruptura ≥ 20 kN. Deve ser entregue embalado de fábrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: C		
12	15	PÇ	TRAVA QUEDA - SMSU Características: Trava queda para uso com cordas de 12 mm. Possuir elemento bloqueador confeccionado em aço inox e/ou alumínio, que permita fácil desconexão intencional, e que não permita a desconexão acidental do trava queda. A conexão entre o elemento bloqueador e o cinto de segurança poderá ser feita de duas formas: A) conector classe B (incluso), com abertura ≥ 17 mm, que conecte-se diretamente ao elemento bloqueador e ao cinto de segurança, ou; B) extensor confeccionado em poliéster, comprimento máximo 30 cm, ligado ao elemento bloqueador por alça, com conexão ao cinto de segurança por conector classe T ≥ 20 mm de abertura, com dupla trava (inclusos extensor e conector). As partes do trava queda deverão estar		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº5

			interligadas de forma a evitar quedas acidentais de suas partes. Carga de ruptura do conjunto \geq 22 kN. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A		
45	03	PÇ	TRAVA QUEDA RETRÁTIL Trava queda retrátil em cabo de aço utilizado em trabalhos com diferença de nível onde haja risco de queda e necessite de movimentação horizontal e vertical. Caixa externa de alumínio, cabo de aço (galvanizado ou inox) com bitola de 4,8 mm e 10 m de comprimento, conector classe B na alça, conector classe T no cabo de aço com giro de 360 graus e trava dupla, sistema interno para amortecimento de energia da queda. Deve ser entregue embalado de fabrica e com manual de instruções e uso. COMPATIBILIDADE: A		

LOTE 03:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
07	10	PÇ	MOCHILA PARA CORDA - SMSU Características: Mochila para corda com capacidade para armazenar até 100 m de cordas 12 mm (33 litros), confeccionada em poliéster 600, cor predominante preferencialmente em preto ou vermelho. O fechamento superior deve ser através de cordim com tanka e tampa protetora. A base e a borda inferior produzidos em PVC resistente a atrito. Deve possuir 2 tipos de alças para permitir transportá-la como mochila ou sacola. Deve dispor de rack interno de fita para conexão de materiais, alças internas para manter a sacola aberta e alças de fita no fundo para conexão da ponta da corda.		

LOTE 05:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
25	60	PR	LUVA POLIAMIDA BANHO TOTAL G Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, tamanho G, sem costura, banho total de látex nitrílico com dorso ventilado, reforço entre o polegar e o indicador, acabamento liso, punho banhado com látex nitrílico e com elástico de ajuste, luva flexível para manuseio de materiais úmidos e abrasivos. A luva deve possibilitar conforto e não restringir movimentação dos		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº6

			dedos.Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega a PMMC.		
26	50	PR	LUVA POLIAMIDA BANHO TOTAL GG Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, tamanho GG, sem costura, banho total de látex nitrílico com dorso ventilado, reforço entre o polegar e o indicador, acabamento liso, punho banhado com látex nitrílico e com elástico de ajuste, luva flexível para manuseio de materiais úmidos e abrasivos. A luva deve possibilitar conforto e não restringir movimentação dos dedos.Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega a PMMC.		
27	40	PR	LUVA POLIAMIDA BANHO TOTAL M Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, tamanho M, sem costura, banho total de látex nitrílico com dorso ventilado, reforço entre o polegar e o indicador, acabamento liso, punho banhado com látex nitrílico e com elástico de ajuste, luva flexível para manuseio de materiais úmidos e abrasivos. A luva deve possibilitar conforto e não restringir movimentação dos dedos.Validade de no mínimo 12 meses no ato da entrega a PMMC.		

LOTE 06:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
36	15	UN	MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda, escudo em Celeron, carneira em polietileno com regulagem através de catraca, com visor basculante.		
37	10	UN	CARNEIRA PARA MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Carneira em polietileno com regulagem através de catraca com parafusos para máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda.		
38	05	KI	KIT DE LENTES PARA MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Kit de lentes retangulares de 51 mm X 108 mm para máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda. Composto por:10 lentes incolores;10 lentes de tonalidade 10;10 lentes de		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº7

			tonalidade 12; 10 lentes de tonalidade 14.		
39	10	KI	KIT PARA MÁSCARA DE SOLDA - CELERON Kit de peças de reposição para máscara de segurança para proteção facial e visual contra raios ultravioletas e infravermelhos para trabalhos de solda. Composto por: Visor Articulado e mola plana.		

LOTE 07:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
40	03	PÇ	CADEIRA SUSPensa PARA DESCIDA Cadeira suspensa para descida - trabalhos em altura ou profundidade para uso com cordas de poliamida de 12 mm de diâmetro, fácil conexão das cordas em qualquer ponto, possuir dispositivo de descida através de alavanca cujo acionamento seja gradativo para movimentação suave e caso o trabalhador solte a alavanca ocorra à parada imediata da cadeira, possuir trava queda (incluso) acoplado diretamente à estrutura da cadeira, com dupla trava de segurança, sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto tipo paraquedista. Carga de trabalho total \geq 120 Kg (peso do trabalhador + equipamentos + ferramentas).		

LOTE 08:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
41	02	PÇ	CADEIRA SUSPensa SOBE/DESCE Cadeira suspensa sobe/desce - trabalhos em altura ou profundidade para uso com cordas de poliamida de 12 mm de diâmetro, fácil conexão das cordas em qualquer ponto, possuir dispositivo de subida e descida através de alavancas giratórias, possuir trava queda (incluso) acoplado diretamente à estrutura da cadeira, com dupla trava de segurança, sistema de fixação do trabalhador por meio de cinto tipo paraquedista. Carga de trabalho total \geq 120 Kg (peso do trabalhador + equipamentos + ferramentas).		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
 M I N U T A

FLS. Nº8

LOTE 09:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
43	01	CJ	<p>CONJUNTO - TRIPÉ PARA BEIRAL</p> <p>Conjunto – tripé (para beiral/grandes aberturas) e trava quedas retrátil resgatador para uso de pessoas no acesso - descida/subida - de espaços confinados, inclusive para resgate e serviços em suspensão, em beirais e locais cuja abertura para acesso seja $\geq 1,5$ m de diâmetro, onde não seja possível instalar tripés convencionais. Composto de 1 tripé e 1 trava quedas retrátil resgatador. Tripé: produzido com tubos de aço com tratamento antiferrugem e/ou em liga de alumínio. Que possua sistema de roldana para uso com cabo de aço. O tripé deverá garantir a total estabilidade do conjunto no acesso (subida/descida/trabalho em suspensão), em caso de queda e no resgate, através de sistema de contrapeso na extremidade inversa do acesso do espaço confinado. Deverá possuir pelo menos 2 pontos para ancoragem do trabalhador quando da aproximação da entrada do espaço confinado, compatível com conectores classe "B". Deverá possibilitar o acoplamento do trava quedas resgatador através de sistema de encaixe rápido. Carga de trabalho ≥ 1500 Kgf. Trava queda retrátil resgatador: equipamento que permita subida e descida em espaços confinados, com travamento automático em caso de queda do trabalhador, e manivela para resgate. Projetado para carga de trabalho ≥ 1500 kgf e peso do trabalhador ≥ 100 Kg. Com sistema de engate rápido ao tripé. Com cabo de aço galvanizado ou aço inox, cujo diâmetro seja $\geq 4,8$ mm e o comprimento ≥ 15 m. A extremidade do cabo de aço deverá possuir conector com trava dupla e possibilitar movimentos de 360 graus.</p>		

LOTE 10:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
44	04	PÇ	<p>EXAUSTOR E INSUFLADOR</p> <p>Exaustor e Insuflador para uso em espaços confinados – Bifásico, tensão de alimentação 220/230V CA (bifásico), potência $\geq 1/3$ Hp, corrente ≤ 5 A, dimensão (diâmetro) de 12 polegadas ou 300 mm, taxa de fluxo de ar (livre) ≥ 60 m³/min, peso aproximado de 18 Kg, possuir</p>		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
 M I N U T A

FLS. Nº9

			botão liga/desliga, possuir empunhadura resistente para transporte. Incluso duto de conexão rápida, retrátil e flexível, com diâmetro compatível com o exaustor/insuflador, comprimento aproximado de 7 m, confeccionado em vinil/poliéster/PVC, com bolsa para acondicionamento e transporte do duto.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 11:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
46	15	PC	DISPENSADOR DE FITA DE SINALIZAÇÃO Dispensador de fita de sinalização, preferencialmente a fita na cor laranja de 5 centímetros de largura e de no mínimo 30 metros de comprimento, para uma rápida sinalização e recolhimento da fita, para reuso por várias vezes. Corpo do dispensador em material leve e resistente com alavanca para recolhimento da fita.		
47	06	PC	SETA ENROLÁVEL Seta eletrônica enrolável indicada para desvios, sinalização de obras, indicação de veículo no acostamento, que ocupe pouquíssimo espaço, com 36 LEDs de alto brilho, autonomia de no mínimo 100 h, peso de aproximadamente 0,650 kg, área refletiva tipo Grau Diamante e fixação por Ilhoses e Imãs, preferencialmente com bolsa para armazenamento, com botão liga/desliga e pilhas inclusas. Tamanho de 1 X 0,50 metro.		

LOTE 12:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
42	02	CJ	CONJUNTO - TRIPÉ, GUINCHO E TRAVA QUEDAS Conjunto – tripé, guincho e trava queda retrátil resgatador para uso de pessoas no acesso - descida/subida - de espaços confinados, inclusive para resgate e serviços em suspensão. Composto de 1 tripé e 1 guincho e 1 trava quedas retrátil resgatador. Tripé para uso em espaços confinados (uma peça): pernas produzidas com tubos em liga de alumínio com pelo menos 5 posições de regulagem de altura. Pernas telescópicas independentes e ajustáveis através de pinos com travas para segurança. As pernas deverão possibilitar o acoplamento de, pelo menos, 2 trava quedas		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
 M I N U T A

FLS. Nº10

		<p>resgatadores através de sistema de encaixe rápido. Os pés deverão possuir sapatas/apoios antiderrapante. Os pés deverão possuir dispositivo limitador da abertura das pernas (por fitas ou corrente metálica). Cabeçote (parte superior) com pelo menos 2 pontos de ancoragem adicionais para fixação de dispositivos auxiliares. Carga de trabalho \geq 100 Kg (pessoas). Altura regulável de 1,5 m a 2,10 m. Diâmetro da base \geq 1,5 m. Com bolsa para transporte. Trava queda retrátil resgatador: equipamento que permita subida e descida em espaços confinados, com travamento automático em caso de queda do trabalhador, e manivela para resgate. Projetado para carga de 100 kg no mínimo. Com cabo de aço galvanizado ou aço inox, cujo diâmetro seja \geq 4,8 mm e o comprimento \geq 15 m. A extremidade do cabo de aço deverá possuir conector com trava dupla e possibilitar movimentos de 360 graus. O invólucro do trava quedas deverá ser de alumínio ou material termoplástico (material leve e resistente). Tempo de içamento \geq 4 m/min. Guincho: equipamento para trabalhos em espaços confinados projetado para carga de no mínimo 100 kg. Com sistema de acesso - subida e descida - com frenagem automática quando da parada de movimentação de sua manivela ou em caso de queda livre em suspensão. O invólucro do guincho deverá ser de alumínio ou material termoplástico (material leve e resistente). Possuir cabo de aço galvanizado ou aço inox, cujo diâmetro seja \geq 4,8 mm, com pelo menos 15 m de comprimento, com conector em aço na sua extremidade, com dispositivo destorcedor e dupla trava de segurança.</p>		
--	--	--	--	--

LOTE 13:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
29	60	KI	<p>KIT ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS ATÉ 08 GRAUS Óculos de segurança, com design anatômico, constituídos de armação e visor confeccionados de material termoplástico na cor cinza transparente (fume) e/ou preto, com ponto e apoio nasal injetados do mesmo material. Que proteja os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. A armação deverá possibilitar a instalação de lentes externas protetivas graduadas (que não seja do tipo clip interno), monofocal (curva base 8) ou multifocal</p>		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº11

			<p>(curva base 6). As lentes deverão possuir tratamento antirrisco e antiembaçante. A fixação à face do usuário deverá ser possível por 1) hastes tipo espátula e 2) por tirante elástico ajustável (ambos inclusos): 1) As hastes do tipo espátula, deverão ser dobráveis e confeccionadas do mesmo material da armação, com conexão à armação por sistema tipo engate rápido, com revestimento em material confortável (tipo borracha) na região de contato com as orelhas do usuário; 2) O tirante elástico deverá ser ajustável à face do usuário com conexão à armação por sistema tipo engate rápido. Deverá atender aos requisitos da norma ANSI Z.87.1/2003 e possuir Certificado de Aprovação – CA emitido do Ministério do Trabalho. Acessórios inclusos: Clip interno composto de material plástico rígido colado em borracha tipo espuma, fixado à parte interna da armação em três pontos (um central, dois nas extremidades). Estojo para guarda e proteção. Lenço para limpeza de lentes. Solução para limpeza de óculos que limpe, higienize e deixe uma camada antiestática que evite o acúmulo de pó (embalagem com no mínimo 25 ml).</p>		
30	10	KI	<p>KIT ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS ACIMA DE 08 GRAUS</p> <p>Óculos de segurança, com design anatômico, constituídos de armação e visor confeccionados de material termoplástico na cor cinza transparente (fume) e/ou preto, com ponto e apoio nasal injetados do mesmo material. Que proteja os olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. A armação deverá possibilitar a instalação de lentes externas protetivas graduadas (que não seja do tipo clip interno), monofocal (curva base 8) ou multifocal (curva base 6). As lentes deverão possuir tratamento antirrisco e antiembaçante. A fixação à face do usuário deverá ser possível por 1) hastes tipo espátula e 2) por tirante elástico ajustável (ambos inclusos): 1) As hastes do tipo espátula, deverão ser dobráveis e confeccionadas do mesmo material da armação, com conexão à armação por sistema tipo engate rápido, com revestimento em material confortável (tipo borracha) na região de contato com as orelhas do usuário; 2) O tirante elástico deverá ser ajustável à face do usuário com conexão à armação por sistema tipo engate rápido. Deverá atender aos</p>		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº12

			requisitos da norma ANSI Z.87.1/2003 e possuir Certificado de Aprovação – CA emitido do Ministério do Trabalho. Acessórios inclusos: Clip interno composto de material plástico rígido colado em borracha tipo espuma, fixado à parte interna da armação em três pontos (um central, dois nas extre-midades). Estojo para guarda e proteção. Lenço para limpeza de lentes. Solução para limpeza de óculos que limpe, higienize e deixe uma camada antiestática que evite o acúmulo de pó (embalagem com no mínimo 25 ml).		
31	15	PR	HASTES TIPO ESPÁTULA PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Par de hastes do tipo espátula (lado direito e lado esquerdo), dobráveis e confeccionadas em material termoplástico na cor cinza transparente (fume) e/ou preto, que possibilite conexão à armação de óculos de segurança com lentes graduadas por sistema tipo engate rápido, com revestimento em material confortável (tipo borracha) na região de contato com as orelhas do usuário.		
32	15	PÇ	TIRANTE ELÁSTICO PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Tirante elástico que seja ajustável à face do usuário com conexão à armação de óculos de segurança com lentes graduadas por sistema tipo engate rápido.		
33	15	PÇ	CLIP INTERNO PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Clip interno, para uso em óculos de segurança com lentes graduadas, composto de material plástico rígido colado em borracha tipo espuma, fixado à parte interna da armação em três pontos (um central, dois nas extremidades), que forneça boa vedação ao globo ocular.		
34	15	PÇ	ESTOJO PARA ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Estojo para guarda e proteção de óculos de segurança com lentes graduadas.		
35	25	PÇ	LENÇO PARA LIMPEZA DE ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES GRADUADAS Lenço para limpeza de lentes das lentes graduadas de óculos de segurança.		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
 M I N U T A

FLS. Nº13

COTA RESERVADA (24,64%):

LOTE 04:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
13	125	PÇ	<p>CAPACETE ABA FRONTAL - SMSU Capacete de Segurança Aba Frontal, Tipo II, Classe B - Cor Branca. Capacete com aba frontal, sem rebites, calota com saliência em "V", com jugular e carneira removíveis. Deverá ser construído em uma única peça de polietileno injetado rígido de alta densidade, sem porosidade, com alta resistência dielétrica, oferecendo resistência, leveza e balanceamento garantindo ao usuário total conforto para o uso diário; Atender aos requisitos da NBR 8221 e com certificado Inmetro; O casco deve possuir dois pontos externos para acoplamento de protetor auricular e protetor facial, garantindo perfeito ajuste dos acessórios; O conjunto de acessórios (protetor auricular e/ou protetor facial) deve possuir CA válido para uso com o capacete; A suspensão composta por cintas de poliamida antialérgicas duplas cruzadas e costuradas com 04 pontos de sustentação; Carneira produzida em polietileno de baixa densidade com testeira com absorvedor de suor produzido em laminado de PVC e espuma de poliuretano fixado ao casco por 04 pontos e regulagem através de catraca; Jugular em fita de poliamida fixada à carneira por costuras resistentes. O Capacete deverá ter a impressão SMSU na parte frontal na cor preta, pelo sistema de tampografia, com medida aproximada de 7 cm X 3 cm. O Capacete deverá ser entregue embalado individualmente. Deverá ser identificado de forma legível e indelével com nome do fabricante, número do CA, número do lote e ano de fabricação.</p>		
14	20	PÇ	<p>CAPACETE ABA TOTAL - SMSU Capacete de Segurança Aba total, Tipo II, Classe B - Cor Branca. Capacete com aba total, sem rebites, calota com saliência em "V", com jugular e carneira removíveis. Deverá ser construído em uma única peça de polietileno injetado rígido de alta densidade, sem porosidade, com alta resistência dielétrica, oferecendo resistência, leveza e balanceamento garantindo ao usuário total conforto para o uso diário; Atender aos requisitos da NBR 8221 e com certificado</p>		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
 M I N U T A

FLS. Nº14

			Inmetro; A suspensão composta por cintas de poliamida antialérgicas duplas cruzadas e costuradas com 04 pontos de sustentação; Carneira produzida em polietileno de baixa densidade com testeira com absorvedor de suor produzido em laminado de PVC e espuma de poliuretano fixado ao casco por 04 pontos e regulagem através de catraca;Jugular em fita de poliamida fixada à carneira por costuras resistentes.O Capacete deverá ter a impressão SMSU na parte frontal na cor preta, pelo sistema de tampografia, com medida aproximada de 7 cm X 3 cm.O Capacete deverá ser entregue embalado individualmente. Deverá ser identificado de forma legível e indelével com nome do fabricante, número do CA, número do lote e ano de fabricação.		
15	40	KI	KIT PROTETOR AURICULAR CAPACETE - ATENUAÇÃO DE 13 dB Kit protetor auricular composto de duas conchas de material plástico rígido preenchido com espuma, fixadas a duas hastes plásticas móveis (basculantes) para uso com capacete, atenuação de 13 dB no mínimo, que possua CA válido para uso conjugado com capacete.		
16	40	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - 230 MM X 420 MM X 1MM Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 230 mm de altura X 420 mm de largura X 1mm de espessura, lente em policarbonato incolor que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, que possua CA válido para uso com o conjunto capacete e abafador.		
17	18	KI	KIT PROTETOR AURICULAR CAPACETE - ATENUAÇÃO DE 18 dB Kit protetor auricular composto de duas conchas de material plástico rígido preenchido com espuma, fixadas a duas hastes plásticas móveis (basculantes) para uso com capacete, atenuação de 18 dB no mínimo, que possua CA válido para uso conjugado com capacete.		
18	25	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - 200 MM X 420 MM X 1,8 MM Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 200 mm de altura X 420 mm de largura X 1,8 mm de espessura, lente em policarbonato verde que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, que possua CA válido para uso com o conjunto capacete e		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº15

			abafador. Proteção contra impactos, raios UV e principalmente arco elétrico, preferencialmente com proteção também para o queixo.		
19	40	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - 200 MM X 420 MM X 2,0 MM Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 200 mm de altura x 420 mm de largura x 2,0 mm de espessura, tela em aço com pintura preferencialmente em epóxi na cor preta que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, preferencialmente com proteção também para o queixo.		
20	05	KI	KIT MÁSCARA DE SOLDA CAPACETE Kit de máscara para uso em processos de soldagem para proteção da face e olhos, confeccionada em material plástico, filtro de luz em policarbonato, deverá possuir suporte basculante e total compatibilidade com o capacete, ser entregue com todos os acessórios e prontos para uso. Deve ser entregue com jogo de filtros composto por: 03 filtros tonalidade 10; 03 filtros tonalidade 12; 03 placas de cobertura. Deve possuir CA válido para uso conjugado com capacete.		
21	100	KI	KIT FITA REFLETIVA CAPACETE Kit fita refletiva composto de adesivo do lado direito, esquerdo e traseiro, que espelha a luz que incide no capacete, podendo ser aplicada no capacete aba frontal e Total permitindo a melhor visualização do usuário em ambientes escuros com fácil visualização por diferentes ângulos.		
22	15	PÇ	LANTERNA PARA USO COM CAPACETE Lanterna para uso conjugado com capacete que encaixe direto na abertura lateral do capacete através de suporte, que funcione com quatro pilhas AA (inclusas), com lâmpada de Xênon, luz branca, produzida em policarbonato com alta resistência a impactos. Deve ser entregue completo e pronto.		
23	50	PÇ	SUSPENSÃO PARA CAPACETE Suspensão para capacete de segurança aba frontal e total composta por cintas de poliamida antialérgicas duplas cruzadas e costuradas com 04 pontos de sustentação, carneira produzida em polietileno de baixa densidade com testeira com absorvedor de suor produzido em laminado de PVC e espuma de poliuretano fixado ao casco por 04 pontos e regulagem através de catraca, jugular em fita de poliamida fixada à carneira por costuras resistentes.		



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº16

24	70	PÇ	TOUCA PARA USO CAPACETE Touca tipo Pescador / Árabe para proteção da região do pescoço confeccionada em poliéster resistente fluorescente, antialérgico e perfurado, fixação no capacete através de elástico flexível permitindo o uso nos capacetes com aba total e frontal, com clips que garantam a fixação no casco do capacete e que possibilite o uso com protetores faciais. Deve ser entregue embalado individualmente.		
28	07	KI	KIT PROTETOR FACIAL CAPACETE - ARCO ELÉTRICO Kit protetor facial para uso com capacete com dimensões de no mínimo 200 mm de altura X 430 mm de largura X 1,8 mm de espessura, lente em policarbonato verde que também possa ser conjugado com abafador de ruídos, que possua CA válido para uso com o conjunto capacete e abafador. Que proteja contra Arco Elétrico e possua proteção para o queixo, deve ser entregue completo com todos os acessórios para o uso com capacete.		

LOTE 14:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	120	PO	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA PARA A PELE Creme protetor para pele hidrossolúvel e óleo resistente, que quando aplicado à pele forme uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato. Deverá ser fornecido em potes de 200 grs, Classificação de Grupo “3”, para proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos provenientes de produtos químicos (água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletilcetona, acetona, benzina, thinner, água-raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, "nujol"). Apresentar C.A.		

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTO À AVALIAÇÃO DOS MATERIAIS:

1.2.1 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº17

1.2.2 - O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses.

1.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os materiais registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

2.1 - O Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

3.1 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste instrumento, garantindo a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, caso estejam em desacordo.

3.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos materiais, desde que seja de interesse público.

3.3 - Os materiais somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa será notificada.

3.4 - Os materiais rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

3.5 - Os prazos de entrega não poderão ser superior a 35 (trinta e cinco) dias, após o recebimento do pedido para entrega dos materiais, com exceção do item 01 (lote 14) do Anexo I, que deverá ser de 30 (trinta) dias.

3.6 - Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Serviços Urbanos**, Rua Julio Perotti, nº 155 – Socorro, neste Município, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 15h30, com exceção do **item 01 (lote 14) do Anexo I**, que deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, a Rua Manoel de Oliveira, 30 - Mogilar, também neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

3.7 - Os materiais serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº18

3.8 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

3.9 - Não serão recebidos os materiais cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

3.10 - As marcas dos materiais cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por materiais de qualidade equivalente.

3.11 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

3.12 - Caso a qualidade dos materiais não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo de 03 (três) dias, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.13 - Em caso de troca dos materiais, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças – SMF.

3.14 - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos da Cláusula Sexta desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data entrega e aceitação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

5.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº19

5.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

5.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **5.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma da **cláusula sexta** da Ata de Registro de Preços.

5.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos materiais cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

6.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

6.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

6.4 - Aplica-se integralmente ao contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congênere, o disposto no subitem **6.3** acima transcrito.

6.5 - A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº20

6.6 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **6.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

6.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.8 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.9 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

6.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO:

8.1. - As despesas com a execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta da dotação consignada no orçamento, classificada sob nº:

02.11.01.10.304.0028.2.049.3.3.90.30.00 - FICHA 320
Vínculo 05.300.0066 - RECURSO FEDERAL

02.11.01.10.305.0028.2.048.3.3.90.30.00 - FICHA 321
Vínculo 05.300.0066 - RECURSO FEDERAL

02.13.00.15.451.0040.2.103.3.3.90.30.00 - FICHA 432
Vínculo 01.110.0000 – RECURSO PRÓPRIO

02.13.00.15.451.0040.2.103.4.4.90.52.00 - FICHA 453



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
M I N U T A

FLS. Nº21

Vínculo 01.110.0000 - RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA - FORO:

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes - SP como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

Assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, em de de 2.019.

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

M I N U T A

FLS. Nº22

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES
M I N U T A

FLS. Nº23

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.